



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 239 - Ano 3 - Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.028, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

“Altera o Decreto nº 4.919, de 04 de Outubro de 2019, que instituiu o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM) para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, devido a erros encontrados no sistema de informação da Prefeitura, no tocante ao cálculo da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2020, que motivou o reprocessamento dos cálculos;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as novas datas de pagamento da Taxa de licença de 2020, inclusive das parcelas únicas de descontos;

CONSIDERANDO que todos estes fatores impossibilitam o cumprimento dos prazos e datas estabelecidos no Decreto nº 4.919/19, no que se refere da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de Abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.114, de 07 de Agosto de 2020, que estendeu até o dia 23 de Agosto de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que em 7 de agosto, o Governo do Estado de São Paulo promoveu a 10ª atualização do Plano São Paulo, determinando que toda a Região Grande SP Oeste retorne à “Fase 2 – Controle” (Laranja) do referido Plano; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 5.026, de 10 de Agosto de 2020, que prorroga a medida de quarentena no Município até o dia 23 de Agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimentos das parcelas únicas, com 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) de descontos, e das demais parcelas referentes a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF DE 2020, constante do Anexo Único do Decreto nº 4.919, de 04 de Outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF E ISSQN FIXO – 2020

Cota Única – 1: Vencimento em 14/09/2020, com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única – 2: Vencimento em 14/10/2020, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais).

O carnê é composto de até 4 (quatro) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) com data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 14 de Setembro, conforme tabela de vencimentos abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira	14/09/2020
Segunda	14/10/2020
Terceira	13/11/2020
Quarta	13/12/2020

O carnê da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF compõe-se das seguintes taxas:

- TAXA DE LICENÇA;
- TAXA DE HONORÁRIO;
- TAXA DE PUBLICIDADE;
- TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO;
- TAXA DE USO DO SOLO;
- ISSQN FIXO.”

Art. 2º Os demais artigos e datas constantes no Decreto nº 4.919, de 04 de Outubro de 2019 e seu Anexo Único, permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.032, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

“Estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços localizados na Cidade de Carapicuíba, para a Fase 3 - Flexibilização (Amarela) do Plano São Paulo, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.143 de 21 de agosto de 2020, estendeu até o dia 6 de setembro de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo; e

Considerando que o Município atendeu aos requisitos técnicos epidemiológicos previstos nos Anexos do Decreto Estadual nº 69.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações, tendo sido reclassificado pelo Governo Estadual para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do Plano São Paulo, no 11º Balanço do plano realizada em 21 de agosto;

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 6 de setembro de 2020, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica disciplinada a alteração da classificação do Município, da “Fase 2 – Controle” (Laranja), para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do Plano São Paulo, com o início da ampliação gradual das atividades econômicas em Carapicuíba a partir de 22 de agosto de 2020, seguindo os protocolos editados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela), fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, a partir de 22 de agosto de 2020, com restrições:

I – comércios, galerias de rua, serviços, bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias: de segunda-feira a sábado, entre 10h e 18h, sendo vedado aos domingos e feriados;

II – academias e centros de ginástica: de segunda-feira a sexta-feira, entre 7h e 10h e entre 16h e 21h, e aos sábados entre 8h e 16h, sendo vedado aos domingos e feriados;

III – shopping centers: entre 13h e 21h, seis dias por semana.

§1º As atividades liberadas por este Decreto deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, e nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§2º Sem prejuízo do atendimento às determinações estaduais citadas no parágrafo anterior, as atividades em funcionamento deverão também atender, no que couber, ao que **determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, em especial:**

I - intensificar as ações de limpeza das áreas comuns e de circulação;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%, para assepsia de clientes e funcionários;

III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;

IV - exigir e fornecer máscaras de proteção facial para uso dos seus funcionários;

V - impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção facial;

VI - limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada cliente;

VII - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro e meio uns dos outros;

VIII - durante os serviços de entrega de mercadorias, os colaboradores responsáveis (entregadores/motoboys) deverão utilizar máscaras de proteção facial;

IX - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§3º É de responsabilidade dos estabelecimentos das atividades que trata o *caput*, manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir, em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total, com exceção

Atos Oficiais

das academias que deverão permitir apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, visando impedir aglomerações, conforme determina o Plano São Paulo.

§4º O consumo local em praças de alimentação, bares, restaurantes e similares somente poderá ocorrer ao ar livre, ou em áreas arejadas.

§5º As academias e centros de ginástica deverão funcionar com agendamento prévio, e com suspensão de atividades em grupo e de utilização de áreas de banho nos vestiários.

Art. 4º Nos termos do que determinam o Decreto Municipal nº 4.981/20 e a Deliberação nº 2, do Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, não são abrangidas pela medida de quarentena a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem os serviços de entrega (delivery) ou drive thru, de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 5º Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes, e nas Deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864/20, e pela **Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.985/20**.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 22 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuib.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017
CHAMAMENTO 76

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62699	MATHEUS XAVIER AVANCI	507060271	119º

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018
CHAMAMENTO 45

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão

quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FARMACÉUTICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
52999	LILIAN SANTOS CONCEICAO COSTA	62877784X	25º
50245	KARINA SILVA DE JESUS SANTANA	4895339890	26º

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO 33

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
15209	ALEX BATISTA GENESINHO	324927058	56º

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019
CHAMAMENTO 23

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**



Atos Oficiais

MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200301	ANDRÉ LUCHESI TEIXEIRA	461386380	19º
200475	MARCELA ALVES TEIXEIRA FURTADO	302807676	20º
200527	ADRIANA QUEIROZ SOBREIRA VIEIRA	1044488	21º

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
 Prefeito Municipal

ERRATA DA CONVOCAÇÃO 02

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, vem através deste, **RETIFICAR** a publicação da **CONVOCAÇÃO 02** do Processo Seletivo nº. 02/2019, constante na Edição do Diário Oficial de Carapicuíba nº. 238 de 21 de fevereiro de 2020 como segue:

ONDE SE LÊ:

ACS – UBS ADAUTO RIBEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10304	JULIA FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	548251575	8º
11557	JUCILEIA VIEIRA CAVALCANTE	36758461X	9º
13865	ROGÉRIO PRAÇA	333927333	10º
13718	VANESSA CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	412063621	11º

ACS – UBS ANA ESTELA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13860	EDILEUZA TAVARES DE ALMEIDA SANTOS	573547221	9º
12299	PEDRO HENRIQUE ROMIO DE MORAIS	542077620	10º
11849	JULIANA CRISTINA ONORATO DA SILVA	39003518X	11º
10139	TATIANA SANTANA FERNANDES	436801152	12º

ACS – UBS ARISTON			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13527	SUZANE DOS SANTOS BARRETO	598123702	1º
13361	PATRICIA LEAL MARTINS	348207888	2º

ACS – UBS COHAB II			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11516	DIONE FAUSTINA SANTOS FOLHA	376119871	3º
11252	GISLENE TEODORO DA SILVA LOPES	350728343	4º
12606	DILMA RODRIGUES DOS SANTOS	218309247	5º

ACS – UBS COHAB V			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11928	ANTONIO JOSE BARRILLE	158862065	12º
12009	SIMONE LUIZA SOARES ANDRE	20010247	13º

ACS – UBS PARQUE FLÓRIDA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13100	RUTH ISABEL NEVES SANTOS	424306396	1º

ACS – UBS NOVO HORIZONTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12766	WASHINGTON LUIS PEREIRA	246124325	1º

ACS – UBS VILA CRETTI			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12799	LEOMARDO MIRANDA FERNANDES	346361515	1º

ACS – UBS FLORISPINA DE CARVALHO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11219	VANESSA NOVAIS GUEDES DE JESUS	306475510	1º
10296	SARA DE OLIVEIRA DIAS VALOURA	432681000	2º
13105	VANIA DA SILVA PRADO BOAVENTURA	279288980	3º

ACS – UBS VILA HELENA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13398	SIRLENE DA SILVA ISQUERDO	375448561	1º

ACS – UBS VILA MENCK			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
14057	VERA LUCIA GOMES	159853692	1º
12295	MARIA ROSA DA SILVA	228763525	2º

ACS – USF VILA DIRCE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13297	RENATA LOPES COUTINHO DA SILVA	302878579	5º
10771	DAIANE TEODORO ANGÉLICO AFFONSO	297632905	6º

ACS – USF PARQUE JANDAIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12869	LUCIANE CAMPESTRINI RODRIGUES	162886019	1º

ACS – USF NATERCIO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13884	ROSA DOMINGOS BARROS	48487519X	4º
12865	BIANCA LOPES FERREIRA	351199408	5º
10549	ADRIANA MARIA DA SILVA CAMARGO	268385610	6º

LEIA-SE:

ACS – UBS ADAUTO RIBEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10304	JULIA FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	548251575	8º
11557	JUCILEIA VIEIRA CAVALCANTE	36758461X	9º
13865	ROGÉRIO PRAÇA	333927333	10º
13718	VANESSA CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	412063621	11º

ACS – UBS ANA ESTELA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13860	EDILEUZA TAVARES DE ALMEIDA SANTOS	573547221	9º
12299	PEDRO HENRIQUE ROMIO DE MORAIS	542077620	10º
11849	JULIANA CRISTINA ONORATO DA SILVA	39003518X	11º
10139	TATIANA SANTANA FERNANDES	436801152	12º

ACS – UBS ARISTON			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13527	SUZANE DOS SANTOS BARRETO	598123702	1º
13361	PATRICIA LEAL MARTINS	348207888	2º

ACS – UBS COHAB II			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11516	DIONE FAUSTINA SANTOS FOLHA	376119871	3º
11252	GISLENE TEODORO DA SILVA LOPES	350728343	4º
12606	DILMA RODRIGUES DOS SANTOS	218309247	5º

ACS – UBS PARQUE FLÓRIDA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13100	RUTH ISABEL NEVES SANTOS	424306396	1º

ACS – UBS NOVO HORIZONTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12766	WASHINGTON LUIS PEREIRA	246124325	1º

ACS – UBS VILA CRETTI			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12799	LEOMARDO MIRANDA FERNANDES	346361515	1º

ACS – UBS FLORISPINA DE CARVALHO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11219	VANESSA NOVAIS GUEDES DE JESUS	306475510	1º
10296	SARA DE OLIVEIRA DIAS VALOURA	432681000	2º
13105	VANIA DA SILVA PRADO BOAVENTURA	279288980	3º

ACS – UBS VILA HELENA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13398	SIRLENE DA SILVA ISQUERDO	375448561	1º

ACS – UBS VILA MENCK			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
14057	VERA LUCIA GOMES	159853692	1º

Atos Oficiais

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ACS – USF VILA DIRCE			
13297	RENATA LOPES COUTINHO DA SILVA	302878579	5º
10771	DAIANE TEODORO ANGÉLICO AFFONSO	297632905	6º
ACS – USF PARQUE JANDAIA			
12869	LUCIANE CAMPESTRINI RODRIGUES	162886019	1º
ACS – USF NATERCIO			
13884	ROSA DOMINGOS BARRROS	48487519X	4º
12865	BIANCA LOPES FERREIRA	351199408	5º
10549	ADRIANA MARIA DA SILVA CAMARGO	268385610	6º

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

Mario M. da Matta Júnior
Secretário de Administração Geral

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LILIAN BRAGA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, estendeu até o dia 23 de agosto de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo; e

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.026, de 10 de agosto de 2020, estendeu também até o dia 23 de agosto de 2020, a medida de quarentena em Carapicuíba;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de quarentena decorrente da Covid-19, ficam autorizadas a Escolas Particulares situadas no Município, desde que devidamente regularizadas perante a Prefeitura, a permitirem o ingresso de pessoas e visitantes em suas dependências, visando a realização de matrículas e rematrículas para o exercício de 2021.

Art. 2º A presente Portaria não autoriza a realização de nenhuma atividade com crianças/alunos no interior das Unidades Escolares, mas apenas a visitação dos espaços físicos da escola por pais e responsáveis, interessados em conhecer a unidade ou realizar matrículas/rematrículas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação continua seguindo as orientações e instruções do Governo do Estado de São Paulo sobre a matéria.

Art. 3º Os horários em que será autorizado o ingresso de pessoas nas escolas para os fins desta Portaria, serão os mesmos autorizados pelos Decretos Municipais para o funcionamento do comércio em geral, dependendo da Fase do Plano São Paulo vigente à época.

Art. 4º Sem prejuízo do atendimento aos Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Estado de São Paulo, as atividades tratadas nesta Portaria deverão também atender, no que couber, ao que **determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, em especial:**

- I - intensificar as ações de limpeza das áreas comuns e de circulação;
- II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%, para assepsia de visitantes e funcionários;
- III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;
- IV - exigir e fornecer máscaras de proteção facial para uso dos seus funcionários;
- V - impedir o atendimento de visitantes que não estejam usando máscaras de proteção facial;
- VI - limitar o número de visitantes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada visitante;
- VII - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de visitantes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro e meio uns dos outros.

Art. 5º É de responsabilidade das escolas manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo efetuar o atendimento, preferencialmente, com agendamento de horários.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

LILIAN BRAGA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 890, DE 07 DE JULHO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato nº 28/2020, firmado entre o Município e o Centro de Estudos e "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Gisele Cardoso dos Santos, matrícula 47.688;
- II - Eliezer Amos da Silva, matrícula 50.684;
- III - Fernando César de Sousa Fonseca, matrícula 49.330.

§1º A Comissão será presidida pela Sra. Gisele Cardoso dos Santos.

§2º Em caso de empate nas votações, caberá a Presidente o voto de desempate.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - analisar os relatórios das informações sobre as atividades desenvolvidas pela entidade;
- II - analisar o relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, que lhes serão

entregues ao final de cada exercício fiscal;

III - realizar o monitoramento, controle e avaliações periódicas, acerca do cumprimento das atividades prestadas pela entidade aos usuários;

IV - emitir pareceres sobre pedidos de alteração do contrato, mediante revisão das metas e valores financeiros inicialmente pactuados;

V - realizar monitoramento da parte contábil/financeira, da execução do contrato pela entidade;

VI - analisar criteriosamente os resultados e metas alcançados pela entidade;

VII - elaborar, quando necessário, relatórios técnicos consolidados, que deverão ser encaminhados às Secretarias competentes;

VIII - executar outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação do instrumento firmado.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro em ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as demandas tratadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 923, DE 09 DE JULHO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato nº 58/2020, firmado entre o Município e o Centro de Estudos e "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Gisele Cardoso dos Santos, matrícula 47.688;
- II - Eliezer Amos da Silva, matrícula 50.684;
- III - Fernando César de Sousa Fonseca, matrícula 49.330.

§1º A Comissão será presidida pela Sra. Gisele Cardoso dos Santos.

§2º Em caso de empate nas votações, caberá a Presidente o voto de desempate.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - analisar os relatórios das informações sobre as atividades desenvolvidas pela entidade;
- II - analisar o relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, que lhes serão entregues ao final de cada exercício fiscal;

III - realizar o monitoramento, controle e avaliações periódicas, acerca do cumprimento das atividades prestadas pela entidade aos usuários;

IV - emitir pareceres sobre pedidos de alteração do contrato, mediante revisão das metas e valores financeiros inicialmente pactuados;

V - realizar monitoramento da parte contábil/financeira, da execução do contrato pela entidade;

VI - analisar criteriosamente os resultados e metas alcançados pela entidade;

VII - elaborar, quando necessário, relatórios técnicos consolidados, que deverão ser encaminhados às Secretarias competentes;

VIII - executar outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação do instrumento firmado.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro em ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as demandas tratadas.

Art. 6º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a redação da Portaria nº 569, de 19 de Março de 2019, SUBSTITUINDO o membro MARTA APARECIDA FERREIRA, pelo servidor GERALDO GOMES DOS SANTOS, que passa a compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS.

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria nº 569, de 19 de Março de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito



Atos Oficiais

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1098, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar furto no CRAS, conforme processo nº 18364/2020.

PORTARIA Nº. 1099, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Ana Lucia dos Santos, conforme processo nº 17605/2020.

PORTARIA Nº. 1100, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Andreia Cristina Onofre da Silva, conforme processo nº 17607/2020.

PORTARIA Nº. 1101, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Juliana Sudo Frauches Serrano, conforme processo nº 17412/2020.

PORTARIA Nº. 1102, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Leticia Aparecida Ferreira, conforme processo nº 17477/2020.

PORTARIA Nº. 1103, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Joice Elise Depoli Androwiki, conforme processo nº 17588/2020.

PORTARIA Nº. 1104, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Francianne Poli Nogoceke, conforme processo nº 17414/2020.

PORTARIA Nº. 1105, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Vania Teles Gonçalves, conforme processo nº 17254/2020.

PORTARIA Nº. 1106, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor João Antonio de Carvalho, conforme processo nº 17487/2020.

PORTARIA Nº. 1107, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor João Carlos Alberto Ferreira, conforme processo nº 17580/2020.

PORTARIA Nº. 1108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Jeane Tatiana da Silva Bebian, conforme processo nº 19590/2020.

PORTARIA Nº. 1109, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face dos servidores Helder Augusto Meira e Izuperio dos Santos, conforme processo nº 13688/2020.

PORTARIA Nº. 1110, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar furto no Arquivo Geral,

conforme processo nº 17175/2020.

PORTARIA Nº. 1111, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jose Carlos Santos Veloso de Andrade, conforme processo nº 17126/2020.

PORTARIA Nº. 1112, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor José Miguel dos Santos, conforme processo nº 10591/2020.

PORTARIA Nº. 1113, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 959 de 29 DE JULHO DE 2020, publicada em nome do (a) servidor (a) ALINE GONÇALVES BURGER, matrícula 50866.

PORTARIA Nº. 1114, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) ANDRE DOS SANTOS BRASILEIRO, matrícula 50351, do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1115, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) MARCOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 49722, do cargo de MEDICO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1116, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) NIELLE PAIVA BATISTA, matrícula 49980, do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1117, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) SUZANA CAROLINA DA SILVA LOBO, matrícula 50927, do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1118, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) TATIANA SANTIAGO DINIZ, matrícula 47680, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 09 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1119, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) ARACELLIS EUGENIA TEODORO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 34.784.104-1 e C.P.F nº 417.880.398-07, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1120, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) ELAINE ALFIN ANDRE, portador (a) da cédula de identidade R.G. 33.282.682-X e C.P.F nº 304.793.228-05, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1121, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) JOÃO PEDRO FASOLI, portador (a) da cédula de identidade R.G. 54.760.290-X e C.P.F nº 512.668.998-39, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1122, DE 26 DE AGOSTO

DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) LEANDRO DIEGO DA SILVA RIBEIRO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 40.562.235-1 e C.P.F nº 322.260.688-99, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1123, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) QUEILA DAS NEVES SANTOS, portador (a) da cédula de identidade R.G. 46.976.061-8 e C.P.F nº 061.290.319-20, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1124, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) TAIGLER COSTA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade R.G. 44.905.055-5 e C.P.F nº 229.283.848-63, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da

Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1125, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) TATIANA SANTIAGO DINIZ, portador (a) da cédula de identidade R.G. 48.081.741-8 e C.P.F nº 398.634.448-98, no cargo em comissão de DIRETOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 1126, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) ISABELA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade R.G. 53.065.895-1 e C.P.F nº 490.768.698-63, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITAÇÃO, a partir de 31 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA COVALLERO RENCK, portadora do RG. nº 32.553.852-8. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **14 de setembro de 2020, às 11:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo disciplinar nº 31123/2019, que versa sobre abandono de cargo público. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 05 de agosto de 2020, às 11:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RAFAEL BORGES MENDES, portador do RG. nº 63.341438-4. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **16 de setembro de 2020, às 11:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo disciplinar nº 78858/2019, que versa sobre abandono de cargo público. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 05 de agosto de 2020, às 11:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VINICIUS CALHEIROS PEREIRA PINTO, portador do RG. nº MG-16.097.521. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **15 de setembro de 2020, às 11:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo disciplinar nº 28616/2019, que versa sobre abandono de cargo público. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 05 de agosto de 2020, às 11:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

Carapicuíba, 24 de agosto de 2020.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras dos mesmos.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0025;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0390;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0614;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0621.

Dra Fabiane Pereira

Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Atos Oficiais

Carapicuíba, 24 de agosto de 2020.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: DONATO JACO DECARLI DE AVILA PADARIA
 CNPJ: 32.902.072/0001-10
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 2903 - VILA SILVA RIBEIRO - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0042 – Série C em 17/08/2020.

Razão Social: DONATO JACO DECARLI DE AVILA PADARIA
 CNPJ: 32.902.072/0001-10
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 2903 - VILA SILVA RIBEIRO - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0041 – Série C em 17/08/2020.

Razão Social: DONATO JACO DECARLI DE AVILA PADARIA
 CNPJ: 32.902.072/0001-10
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 2903 - VILA SILVA RIBEIRO - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0043 – Série C em 17/08/2020.

Razão Social: OISHI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
 CNPJ: 32.637.974/0001-77
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 2960 - VILA SILVA RIBEIRO - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0040 – Série C em 13/08/2020.

Razão Social: OISHI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
 CNPJ: 32.637.974/0001-77
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 2960 - VILA SILVA RIBEIRO - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0039 – Série C em 13/08/2020.

Razão Social: KAROLINE FURTADO OLIVEIRA 43829733844
 CNPJ: 26.139.622/0001-99
 Endereço: AV GENERAL TEIXEIRA LOTT, 167 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0419 – Série C em 12/08/2020.

Razão Social: MERCADINHO CHARLITAS EIRELI
 CNPJ: 26.863.740/0001-45
 Endereço: AV GENERAL TEIXEIRA LOTT, 748 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0631 – Série C em 17/08/2020.

Razão Social: MERCADINHO CHARLITAS EIRELI
 CNPJ: 26.863.740/0001-45
 Endereço: AV GENERAL TEIXEIRA LOTT, 748 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE – INTERDIÇÃO TOTAL: N° 0001 – Série C em 17/08/2020.

Razão Social: MERCADINHO CHARLITAS EIRELI
 CNPJ: 26.863.740/0001-45
 Endereço: AV GENERAL TEIXEIRA LOTT, 748 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL N° 0611 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: LEAO CASA DE CARNES - LTDA
 CNPJ: 33.719.325/0001-88
 Endereço: AV DELFINO CERQUEIRA, 823 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0328 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: LEAO CASA DE CARNES - LTDA
 CNPJ: 33.719.325/0001-88
 Endereço: AV DELFINO CERQUEIRA, 823 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0329 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: LEAO CASA DE CARNES - LTDA
 CNPJ: 33.719.325/0001-88
 Endereço: AV DELFINO CERQUEIRA, 823 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO: N° 0615 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUZA
 CNPJ: 32.574.094/0001-07
 Endereço: EST DO COPIUVA, 1744 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0044 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUZA
 CNPJ: 32.574.094/0001-07
 Endereço: EST DO COPIUVA, 1744 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0045 – Série C em 20/08/2020.

Razão Social: KF SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA S/S LTDA
 CNPJ: 02.776.848/0001-32
 Endereço: AV MARIA HELENA, 180 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL: N° 0807 – Série C em 19/08/2020.

Razão Social: HYPER FARMA SILVA LTDA
 CNPJ: 19.037.140/0001-62
 Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO, 3720 - CARAPICUÍBA
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL: N° 0807 – Série C em 19/08/2020.

Fabiane Pereira
 Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



**CIDADE DE
 CARAPICUÍBA**